



PREGÃO ELETRÔNICO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Edital nº 026/2026 – PE - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 16584/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: **Menor valor por item**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais relacionados a área de tecnologia da informação, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor valor por item”, sob o Sistema de Registro de Preços, **no dia 11 de junho de 2026, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de equipamentos e materiais relacionados a área de tecnologia da informação, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

RETIFICADO

PROCESSO N° 16584/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 11/06/2026.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual aproximado de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em observância ao disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

3.1.1. Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

3.1.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

3.2. Os recursos orçamentários para a despesa decorrente da presente licitação correrão por conta das dotações próprias da secretaria solicitante, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária no momento da efetiva contratação de cada item do Sistema de Registro de Preços.

3.3. As reservas orçamentárias serão realizadas apenas quando da formalização dos pedidos de fornecimento, utilizando-se das seguintes classificações orçamentárias de despesa, de forma indicativa:

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: Gestão do Gabinete do Prefeito Municipal
Funcional: 04.122.2.2059
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: Gestão da Guarda Municipal
Funcional: 06.181.30.2061
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: Gestão do Fundo Social de Solidariedade
Funcional: 08.244.35.2062
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: Ouvidoria Geral do Município
Funcional: 06.182.13.2051
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Unidade Orçamentária: Gestão Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Funcional: 02.061.3.2066
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Unidade Orçamentária: Gestão Pública



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Funcional: 04.122.6.2104
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: Gestão Municipal de Fazenda
Funcional: 04.123.36.2102
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: Planejamento Urbano, Obras e Habitação
Funcional: 15.452.4.2111
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: Departamento de Trânsito e Transporte Público
Funcional: 15.452.15.2106
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Unidade Orçamentária: Gestão de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Funcional: 15.452.4.2140
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: Educação
Funcional: 12.122.7.2011
Funcional: 12.361.19.2008
Funcional: 12.365.20.2012
Funcional: 12.365.20.2013
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Unidade Orçamentária: Departamento de Esporte e Lazer
Funcional: 27.812.16.2099
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura e Eventos
Funcional: 13.392.11.2100
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.122.8.2005
Funcional: 10.301.8.2024
Funcional: 10.302.8.2023
Funcional: 10.303.8.2026
Funcional: 10.304.8.2117
Funcional: 10.305.8.2118
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde



Unidade Orçamentária: Departamento de Bem Estar Animal
Funcional: 10.304.25.2032
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.29.2083
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional: 08.243.28.2071
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: Departamento de Agricultura
Funcional: 20.606.0010.2050
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.18.2132
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: Departamento de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.14.2037
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município
Funcional: 02.062.34.2063
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Industrial
Funcional: 22.661.5.2064
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – Paço Municipal, situado à Avenida Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente a cada entrega e não haverá quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.



4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

4.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.1.1. Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

5.1.1.1. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.1.1.2. Se o melhor valor da Cota reservada for muito superior ao melhor valor da Cota principal, essa será declarada fracassada, e seu quantitativo passará a integrar a Cota Principal.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.7.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o



resultado de contratação mais vantajoso.

5.7.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas em legislação pertinente.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

5.8. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>; e

5.9.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.10. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.



6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo,



obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo VI, informar a marca, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado (quando aplicável). A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

7.7. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do



licitante.

8.6.1. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

8.6.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogar automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais



deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.13 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema, juntamente com o envio dos documentos de habilitação.

8.18.1. Juntamente com a proposta adequada, no mesmo prazo estipulado no item 8.18., a licitante deverá anexar catálogos, fichas técnicas e/ou outros documentos onde conste marca, modelo e descrição dos produtos ofertados, que comprovem o atendimento de no mínimo TODAS as especificações solicitadas.

8.18.2. O prazo estipulado no item 8.18. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



8.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, **tendo para tanto o prazo de até 02 (duas) hora para envio de todos os documentos de habilitação (através da plataforma)**, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada



mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II à V deste edital:

- a) ANEXO II - Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;
- d) ANEXO V – Declaração Geral.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato/ARP.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta



Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS LICITANTES VENCEDORAS, DEVERÃO ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A apreciação dos recursos, suas razões e contrarrazões dar-se-á em fase única.

11.3.1. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

11.3.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante vistas aos autos processuais disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante



vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.5. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos (Decreto Municipal nº 3.601/2023, art. 125).

12.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

12.5.2. O reequilíbrio apenas se aplica ao caso da teoria da imprevisão, prevista nos artigos 478 a 480 do Código Civil, que reconhece que determinados eventos ocorridos sem culpa das partes podem vir a alterar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. Em tais casos, imperioso se faz o reequilíbrio contratual em favor da parte financeiramente prejudicada, de forma a se manter a estabilidade na relação entre as obrigações do contratado perante a Administração e a sua justa retribuição. São situações que se enquadram na teoria da imprevisão:

- a)** Força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato/ARP.
- b)** Fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato/ARP, o afeta de modo relevante.
- c)** Fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato/ARP, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados.
- d)** Interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos



existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato/ARP.

12.6. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.7. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir/contratar uma quantidade mínima dos produtos/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição/contratação.

12.8. Os licitantes não poderão oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12.9. Não será admitida a utilização de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços:

12.10.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.10.2. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.11. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento/prestação dos serviços dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.12. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12.13. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.14.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.14.2. Na hipótese prevista no item 12.14.1., o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de



registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado.

12.15. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.15.1. Para fins do disposto no item 12.15., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.15.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 129 do Decreto Municipal nº 3.601/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

12.15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.15.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 13 do presente edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.15.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.10. e seus subitens.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato/ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos/ARP firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

14.2. Para os contratos/ARP de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos/ARP, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

14.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato/ARP o não cumprimento total da obrigação contratual.

14.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

14.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

14.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato/ARP, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

14.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato/ARP e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

14.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

14.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato/ARP, número da Nota de Empenho



e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/ARP, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

15.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 15.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4.5.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- 15.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.5.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de



contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. Pagamento da multa;

15.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

15.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de



força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

16.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br, dentro do prazo estipulado no Item 16.1.

16.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ARP

17.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.3.1. O fiscal do contrato/ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.7. Cabe à contratada manter, durante toda a execução do objeto, o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e na legislação vigente, inclusive a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (Art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021), devendo apresentar comprovação sempre que solicitada pela Fiscalização.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

18.3. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material/prestação do serviço sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.9. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

18.11. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

18.12. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.



18.13. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

18.15. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes (caronas), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.”

18.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração Geral;

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta Cadastro Reserva.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 026/2026 - PE

Processo nº 16584/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais relacionados a área de tecnologia da informação, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de equipamentos/materiais relacionados à tecnologia da Informação, por meio de Ata de Registros de Preços.

2.2. Os equipamentos/materiais deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender a descrição indicada em Termo de Referência.

3.2. Suprimentos para impressora deverão ser originais. Além de garantia visam rendimentos, qualidade de impressão e compatibilidade do suprimento. Em alguns casos, suprimentos paralelos, por serem resultados de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, parcial ou total, o suprimento poderá não ser identificado pela impressora. Além dos fatos mencionados, há a possibilidade de ocasionar defeitos nos componentes do equipamento, devido ao vazamento de tinta.

3.3. Ter equipamentos disponíveis para entrega, conforme demanda.

3.4. Entregar os equipamentos/materiais solicitados em até 10 dias úteis.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. ITEM 1 – SWITCH 24 PORTAS:

Descrição: Switch de rede com as seguintes especificações:

Características de Hardware:

Número de portas: 24;

Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;

Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX);

Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m);

Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz;

Dimensões aproximadas (L X C X A): (300*180*45 mm);

Montagem: Montável em Rack de 19";

Consumo máximo de energia: Aproximadamente 13W(220V/50Hz);

Dissipação de calor máxima: Aproximadamente 45BTU/h;



Capacidade de Comutação: 48Gbps ou superior;
Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35 Mpps ou superior;
Tabela de Endereços MAC: 8K ou superior;
Prevenção de LOOPS: 24 portas;
Modo isolamento de Portas: 1-22;
Método de Transferência: Armazena e encaminha;
Outros:
Certificação: FCC, CE, RoHS;
Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, - Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack de 19", Pés de borracha;
Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C;
Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C;
Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação;
Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.

4.2. ITEM 2 – CABO DE REDE CAT-5E CAIXA COM 305 M

Descrição: Cabo para transmissão de dados Categoria 5e sem blindagem, para uso interno;
Aplicação
Suporta: ATM-155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT, ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM;
Categoria: CAT.5e;
Ambiente de Instalação: Interno;
Ambiente de Operação: Não agressivo;
Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú;
Bitola do Condutor: 24AWG;
Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm;
Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si;
Quantidade de Pares: 4;
Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo;
Construção: U/UTP;
Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B" sendo 1 Azul e Branco/Listra Azul, 2 Laranja e Branco/Listra Laranja, 3 Verde e Branco/Listra Verde, 4 Marrom e Branco/Listra Marrom;
Blindagem: Não blindado;
Capa: Constituído por PVC retardante a chama;
Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705;
Diâmetro Nominal: 4,8 mm;
Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;
Temperatura de Armazenamento: -20°C a 70°C;
Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C;
Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km;
Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;
Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C: 93,8 Ω/km;
Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF/m;
Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz: 3,3 pF/m;
Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s;
Impedância Característica: 100±15% Ω;
Atraso de Propagação 545ns/100m @ 10MHz: Máximo;
Diferença entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m;
Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de



feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes;
Link Permanente: Link permanente de até 90m;
Canal: Canal de até 4 conexões - 100m;
MPTL: MPTL de até 90m;
RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
Normas: TIA-568.2-D, ANSI/TIA-569, ISO/IEC 11801, UL 444, NBR 14703, NBR 14705
Gravação: AAMMDHhmm {1}m, AAMMDHhmm - AA: Ano, MM: Mês, DD: Dia, HH: Hora, mm: minuto, {1} - Marcação Sequencial Métrica;
Peso do Cabo: aproximadamente 26 kg/km;
Embalagem: aproximadamente 305m em Caixa de papelão;

4.3. ITEM 3 - ROTEADORES WI-FI

Descrição: Roteador WIRELESS

Padrões Wi-Fi 6: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz

Velocidade de WiFi: 5 GHz: aproximadamente 2400 Mbps (802.11ax, HE160), 2.4 GHz: aproximadamente 570 Mbps (802.11ax)

Alcance do sinal WiFi: 4 × Antenas Fixas de Alto Desempenho

Capacidade WiFi: Alta

Dual-Band: Aloque dispositivos para diferentes bandas para um desempenho ideal

OFDMA: Comunica-se simultaneamente com vários clientes Wi-Fi 6

DFS: Acesse uma banda extra para reduzir o congestionamento

Modos de Operação: Modo Roteador e Modo Access Point

Segurança

Segurança de Rede: Firewall SPI, Controle de acesso, Ligação IP e MAC, Gateway de camada de aplicativo, Bloqueador de sites maliciosos, Sistema de Prevenção de Intrusão, Prevenção de ataques DDoS, Scanner de rede doméstica

Rede para Visitantes: 1× 5 GHz Rede de Convidados, 1× 2.4 GHz Rede de Convidados

VPN Server: OpenVPN, PPTP VPN

Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2-Enterprise

HARDWARE

Processador: CPU Dual-Core

Portas Ethernet: 1× Porta WAN Gigabit, 4× Portas LAN Gigabit

Botões: Botão Wi-Fi/WPS, Botão Liga/Desliga, Botão Reset

Alimentação: 12 V = 2 A (Bivolt)

SOFTWARE

Protocolos: IPv4, IPv6

Tecnologia Mesh: Compatível com Mesh™

Perfis personalizados, Biblioteca de filtros de conteúdo profissional, Relatórios semanais e mensais

Tipos de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP

Qualidade de Serviço (QoS): QoS por Dispositivo

CloudService: Atualização automática de firmware, Atualização de firmware OTA, DDNS

NAT Forwarding: Encaminhamento de porta, Acionamento de porta, DMZ, UPnP

DHCP: Reserva de Endereço, Lista de cliente DHCP, Servidor

DDNS: NO-IP, DynDNS

Gerenciamento: permite gerenciamento remoto através de aplicativo

Outros:

Web Server: Manage and configure device through web (HTTP/HTTPS) Port: 80/443 Protocol: TCP

DNS: Port: 53 Protocol: TCP & UDP

DHCP Server: IP address assignment (DHCP) Port: 67 Protocol: UDP

Gerenciamento por aplicativo: Gerenciamento e configuração do dispositivo remotamente

Requisitos de Sistema: Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 4.0+ ou outro navegador habilitado para JavaScript



Certificações: FCC, CE, RoHS

Ambiente: Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F)

Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação

4.4. ITEM 4 – ESTABILIZADOR

Descrição: Estabilizador de voltagem

Potência: 600VA ou W

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~

Tensão saída: 115V~127V

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136

Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136

Fusível rearmável

Filtro de linha

Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga

Botão liga/desliga: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários.

Proteções para a carga contra Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede e Correção de variação da rede elétrica por degrau.

Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito

Garantia: Mínimo de 2 anos

4.5. ITEM 5 – TRANSFORMADOR

Especificações:

Transforma tensão (De/Para): DE 110V~127V PARA 220V ou DE 220V PARA 110V~127V

Proteção Contra Excesso de Temperatura

Alça para Transporte

Desarme Automático em Sobrecarga

Potência: 1000VA

4.6. ITEM 6 - NO BREAK

Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line

Potência: 600 VA

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~

Tensão saída: 115V~

Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM

Fator de potência de saída: 0,5

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136

Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136

Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"

Estabilizador Interno

Filtro de Linha

Formato: Torre

Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

Autodiagnóstico de bateria

Battery Saver

Microprocessador: Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash

Função TRUE RMS

Autoteste

Recarregador Strong Charger

DC Start

Circuito desmagnetizador

Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.

Alarme Audiovisual



Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários

Função Mute

Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).

Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau

Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor

Dimensões aproximadas AxLxP (mm): 180x130x350

Peso líquido aproximado (kg): 6

Tempo de garantia: 24 meses

4.7. ITEM 7 - FILTRO DE LINHA

Especificações:

Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra

Tensão de operação: 127 / 220 V @ 50 / 60 Hz

Máxima tensão de operação contínua: 275 V

Corrente de carga máxima - IL: 10 A

Potência máxima - Wmax: 1270 W (127 V) / 2200 W (220 V)

Corrente de descarga máxima - I_{max}: 6 kA @ 8 / 20 µs (L-L ou L-N)

Corrente de descarga total: 12 kA

Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A

Conexão de saída: 5 tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A

Comprimento do cabo de entrada: 1,5 m

Classe: III (proteção moderada contra surtos)

4.8. ITEM 8 – RACK

Racks de rede:

Mini Rack Padrão 19" mínimo 5U;

Produto ideal para: Informática, Telecomunicações e Redes;

Dimensões externas aproximadas: Altura x Largura x Profundidade: 290 mm x 550 mm x 570 mm;

Estrutura feita em aço carbono soldado com espessura de chapa mínima de 0,75 mm;

Porta com visor em policarbonato 2mm, com possibilidade de reversão, com fecho lingueta, chave e chave reserva;

Teto com suporte para instalação de kit ventilação com até 2 ventiladores;

Acompanha placa de fixação independente para instalação simplificada na parede;

Possui entrada de cabos superior e inferior;

Acompanha 4 planos de perfil 19" produzidos em chapa de aço minimizado 1,5mm;

Recebe banho químico para maior durabilidade e melhor fixação da tinta;

Acabamento em pintura eletrostática a pó, cor preto microtexturizado;

Permite desmontagem das laterais para facilitar instalação / montagem interna;

Permite fixação de equipamentos com tamanho padrão de 19";

Acompanha régua de no mínimo 5 (cinco) tomadas em gabinete metálico para fixação em racks ou gabinetes padrão 19", utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o padrão Brasileiro de Tomadas de acordo com a norma NBR 13249 em seu conjunto, com cabo PP flexível, no tamanho mínimo de 2 metros de 3 condutores (3 x 2,5 mm).

4.9. ITEM 9 - ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL ½

Cor: Preto

Medidas aproximadas: Externo: 12,7 mm, Interno: 10 mm

Formato organizador: Espiral



Distribuição: Caixa ou rolo com no mínimo 50 Metros

4.10. ITEM 10 - CONECTOR RJ 45 VAZADO

Especificações gerais

Tipo de conector: RJ45 macho.

Ambiente de instalação: Interno

Altura: 8,0 mm

Largura: 11,7 mm

Profundidade: 21,5 mm interno e 22,5 mm externo

Cor: Transparente

Peso aproximado: 0,002 Kg

Número de vias: 8.

Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG

Material do contato: 8 vias em bronze fosforoso com aproximadamente 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel

Frequência: Até 100MHz para Cat5e e até 250MHz para Cat6.

Taxa de transferência de dados: Até 1Gbps para Cat5e e até 10Gbps em distâncias menores para Cat6.

Design vazado: Facilita o alinhamento: Os fios ultrapassam o conector, permitindo que o instalador os alinhe corretamente na ordem desejada antes de crimpar.

Necessidade de ferramentas específicas para a crimpagem correta do conector RJ45 vazado.

Conformidade: Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC parte 68

4.11. ITE 11 – KEYSTONE

Descrição: Conectores Keystone RJ45 fêmea padrão T568A/T568B

Tipo do Produto: Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack)

Padrão: ROHS Compliant Jm

Aplicações: Ambiente de Instalação Interno, Ambiente de Operação Não Agressivo;

Características: Cumpre os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;

Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854; ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;

Inserção do cabo: ângulo de 90° e 180°;

Acessório para proteção do contato IDC;

Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;

Folheto de montagem em português;

Contato IDC em ângulo de 45 para melhoria da performance elétrica.

Identificação: identificação de categoria na face frontal;

Rastreamento: Indicação do lote de produção no corpo do produto.

Características Construtivas: Peso aproximado 0,012kg, Altura 22,7mm, Largura 18,3mm

Cor: Branco;

Tipo de Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)

Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e

Material de contato elétrico RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado.

Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG

Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0

Padrão de Montagem: T568A e T568B

Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C

Temperatura de Operação: -10°C a +60°C

Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N)

Quantidade de Ciclos: ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11, ≥200 no bloco IDC



Resistência de Isolamento: 500MΩ

Resistência de Contato: 20mΩ

Resistência DC: 0,1Ω

Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min)

Perda de retorno: $1 \leq f \leq 31,5$ Mhz: 30 dB, $31,5 \leq f \leq 100$ MHz: $20-20 \log(f/100)$

Força de Contato: 0,98N (100g)

Norma: ANSI/TIA-568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC parte 68, EIA/TIA 570-B

Certificação: ISO9001, ISO14001, UL LISTED: E173971Embalagem

4.12. ITEM 12 – SSD

Formato: 2,5 polegadas

Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

Capacidade: 240GB

NAND: TLC

Transferência de dados: Até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação

Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C

Temperatura de operação: 0°C a 70°C

Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB

4.13. ITEM 13 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Especificações:

Ventilador: 80mm ou superior

Botão Liga/Desliga: Não

Especificações elétricas:

Potência mínima: 300W

Eficiência máxima (100% de carga): 0,7

Entrada AC: 110V ~ 240V Bivolt automático sem chave seletora

Frequência: 43 Hz ~ 60 Hz

Corrente máxima: 3A - 230VAC / 6A - 115 VAC

PFC Ativo: Não

Seletor de voltagem: Não, Chaveamento automático

Proteções elétricas:

Sobretensão (OVP): Sim

Sobrecorrente (OCP): Sim

Sobrecarga de potência (OPP): Sim

Curto-circuito (SCP): Sim

Conectores:

Placa-mãe (ATX 20+4 Pinos): 1 (um)

CPU (12V 4+4 Pinos): 1 (um)

PCI-E (6 Pinos): N/D

(PATA/IDE): 2 (dois) Desejável

SATA: 2 (dois)

Cabos dimensões:

Tipo de cabo: Standard

Placa-mãe (ATX 20+4 Pinos) - Linha: mínimo de 380mm

CPU (12V 4+4 Pinos) - Linha: mínimo de 380mm

Periféricos 1 - Linha: mínimo de 380mm + SATA 150mm

Periféricos 2 - Linha: mínimo de 380mm + SATA 150mm

Fator de forma: ATX PS/3

Dimensões aproximadas do produto (AxLxC): 85 x 110 x 150mm;

Acessórios: Cabo de força com mínimo de 1,2m

Compatibilidade:



Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92

4.14. ITEM 14 – TECLADO

Linha: Multimídia
Cor de teclado: Preto
Resistente a salpicos: Sim
Com teclado numérico: Sim
Altura do teclado: Mínimo de 3 cm
Largura do teclado: Mínimo de 45 cm
Profundidade do teclado: mínimo de 20 cm
Arquitetura: Multimídia
Com retroiluminação: Não
Com tecla cedilha: Sim
Padrão: ABNT2

4.15. ITEM 15 - MOUSE ÓPTICO

Altura x largura x profundidade mínima: 112 mm x 60 mm x 38 mm;
Peso: ~85g;
Comprimento do cabo: ~180 cm;
Requisitos de sistema: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2,
Conexão USB: Porta USB A disponível necessária;
Tipo de conexão: Com fio;
DPI (mín./máx.): 1.000±;
Tecnologia de rastreamento: Óptico;
Resolução do sensor: 1000 dpi;
Roda de rolagem: Sim;
Número de botões: 3;
Conteúdo da embalagem: Mouse com fio, Documentação do usuário em português;
Cor do produto: Preto

4.16. ITEM 16 - CABO HDMI 2M

Tipo: HDMI Tipo A (Padrão);
Conector: 19 pinos comum;
Utilização: TVs, monitores, consoles, PCs, projetores;
Versão: 2.0 ou superior;
Capacidade: Resoluções até 4K (60 Hz), HDR10 / Dolby Vision;
Largura de banda: ~18 Gbps;
Comprimento: 2 M ou superior.

4.17. ITEM 17 - CABO HDMI 10M

Tipo: HDMI Tipo A (Padrão);
Conector: 19 pinos comum;
Utilização: TVs, monitores, consoles, PCs, projetores;
Versão: 2.0 ou superior;
Capacidade: Resoluções até 4K (60 Hz), HDR10 / Dolby Vision;
Largura de banda: ~18 Gbps;
Comprimento: 10 M ou superior.

4.18. ITEM 18 - CABO USB DE IMPRESSORA

Conector 1: USB Tipo A macho (flat – retangular);
Conector 2: USB Tipo B macho (quadrado com cantos chanfrados);
Uso típico: Impressoras, scanners, dispositivos de áudio profissional, hubs USB, interfaces MIDI;
Versão: USB 2.0 ou superior



Velocidade: ~480 Mbps
Compatibilidade: USB 1.1 e USB 3.x (retrocompatível);
Comprimento: 2,0 m
Comprimento máximo recomendado (USB 2.0): 5 metros sem repetidor;
Impedância característica: ~90 Ω diferencial
Tensão nominal: 5 V (alimentação USB padrão)
Corrente máxima: ~500 mA (USB 2.0)

4.19. ITEM 19 - BATERIA 2032

Tipo: Célula de Lítio (Li-MnO₂);
Formato: Moeda;
Designação IEC: CR2032;
Aplicações comuns: CMOS de computadores, chaves de carro, controles remotos, balanças digitais, relógios, dispositivos IoT;
Diâmetro: 20 mm;
Espessura: 3,2 mm;
Tensão nominal: 3,0 V;
Tensão em corte: ~2,0 V;
Capacidade típica: 200–240 mAh (varia por marca)
Química: Dióxido de manganês de lítio (Li-MnO₂)
Corrente de descarga contínua: 0,2 – 1,0 mA (típico)
Corrente de pico: Até ~15–20 mA

4.20. ITEM 20 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO

Sistema operacional: Linux® embarcado;
Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹;
Compatibilidade:
Analgógica NTSC / PAL, HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p, HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p, AHD 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p, IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 72;
Áudio no protocolo HDCVI: Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio;
Entrada de áudio: mínimo de 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω);
Saída de áudio: mínimo de 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω);
Áudio bidirecional: Ao menos um canal disponível;
Saída de vídeo (monitores): mínimo de 1 HDMI e 1 VGA;
Resoluções de saída possíveis (em pixels): 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720;
Divisão do mosaico da tela: Modo analógico 1/4/8/9/16 Modo BNC + IP 1/4/8/9/16/25;
Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação;
Gravação Bit rate3:mínimo de 4 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS);
Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC;
Modos de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo;
Intervalos de gravação: 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg., Pós-alarme: 10~300seg;
Resoluções de gravação:
HDCVI, AHD, HDTVI: 16 canais em 5M Lite / 4M Lite (10 FPS) ou 16 canais 1080P (15 FPS) ou 16 canais 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 5M Lite (20 FPS) / 4M Lite / 1080P (30 FPS) e 12 canais em 5M Lite / 4M Lite / 1080P / 1080P Lite (7 FPS) ou 720P / 960H / D1 / CIF (15 FPS)
IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS);



Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS);

Deteção de vídeo: Deteção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento;

Deteção inteligente: Classificação de objetos Pessoa e/ou Veículo;

Reprodução síncrona 1/4/9/16

Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por deteção de movimento;

Busca Inteligente Deteção de Pessoas e Veículos;

Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo, Pesquisa POS;

Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido;

Fast Ethernet: mínimo 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps)

Throughput: 128 Mbps;

Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, POS, RTMP;

Conexões simultâneas: 128 conexões;

Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA com capacidade de disco de no mínimo 2 TB;

Porta USB: mínimo de 2 portas USB 2.0;

Dimensões aproximadas: (L x P x A) 300 x 230 x 50 mm;

Peso aproximado (sem HD): 900 g.

4.21. ITEM 21 – CÂMERAS

Sensor de imagem: 1/2.8" 2 megapixels CMOS;

Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s;

Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V);

Iluminação mínima: 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,001 lux/F2.0 (Preto e Branco, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado);

Relação sinal-ruído: >56 dB;

Controle de ganho: Automático/ Manual;

Balço do branco: Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado;

Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ WDR (Digital, 52 dB);

Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;

Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;

Deteção de vídeo: Até 4 regiões de deteção;

Distância focal: 3.6mm;

Ângulo de visão: mínimo de H: 85° / V: 45°;

Tipo de lente: Fixa;

Alcance IR: 30 metros ou superior;

Quantidade de streams 2;

Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2;

Compressão Inteligente: Sim (H.265+ e H.264 +);

Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 720p (1280x720)/ 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15;

Foto: Até 1 foto por segundo;

Formato do vídeo: NTSC, PAL;

Taxa de bit: H.264: 1792 kbps a 4096 kbps H.265: 512 kbps a 4096 kbps MJPEG: 2816 kbps a 4096 Kbps;

Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS;

Microfone embutido: Sim;

Compressão de áudio: G.711a; G.711Mu; PCM; G.726; AAC;

Interface RJ45 (10/100BASE-T);

Throughput Máximo 24 Mbps;



Protocolos e serviços suportados: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; P2P, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP, Intelbras -1 4 e IEEE 802.1x.;

Onvif: Perfil S, T;

Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (mínimo de 10) com proteção por senha;

Navegador: Internet Explorer®6 , Google Chrome e Firefox;

Smartphone: IOS, Android;

Deteção de movimento: Sim;

Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama;

Função espelho: Rotação Horizontal;

Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°;

Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol;

Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis);

Redução digital de ruído: 3D NR;

Saída de vídeo Conector: RJ – 45 Ethernet (8P8C);

Alimentação Conector: P4 fêmea;

Dimensões aproximadas (A x Ø): 165 x 70 mm;

Peso aproximado: 350 g;

Grau de proteção: IP67;

Certificação: CE EN 62368-1.

4.22. ITEM 22 - REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 774 – PRETO 140 ML

Série: 774

Cor: Preto

Capacidade: 140ml

Solicitação de suprimentos originais

4.23. ITEM 23 - KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 664 – 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E YELLOW) 140 ML

Série: 664

4 cores (preto, magenta, ciano e yellow)

Capacidade: 140 ml

Solicitação de suprimentos originais

4.24. ITEM 24 - REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 PRETO 65 ML

Série: 544

Cor: Preto

Capacidade: 65 ml

Solicitação de suprimentos originais

4.25. ITEM 25 - KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 – 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E YELLOW) 65 ML

Série: 544

4 cores (preto, magenta, ciano e yellow)

Capacidade: 65 ml

Solicitação de suprimentos originais

4.26. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

4.26.1. Assistência técnica do fornecedor.

4.26.2. Assistência técnica do fabricante.



5. DOS DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

5.1. COTA PRINCIPAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MAX ANUAL
1	SWITCH 24 PORTAS	UNIDADE	38
2	CABO DE REDE CAT-5E CAIXA COM 305 M	UNIDADE	75
3	ROTEADORES WI-FI	UNIDADE	38
4	ESTABILIZADOR	UNIDADE	75
5	TRANSFORMADOR	UNIDADE	10
6	NO BREAK	UNIDADE	20
7	FILTRO DE LINHA	UNIDADE	38
8	RACK	UNIDADE	38
9	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2	METRO	375
10	CONECTOR RJ 45 VAZADO	UNIDADE	750
11	KEYSTONE	UNIDADE	375
12	SSD	UNIDADE	150
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	150
14	TECLADO	UNIDADE	75
15	MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	75
16	CABO HDMI 2M	UNIDADE	38
17	CABO HDMI 10M	UNIDADE	10
18	CABO USB DE IMPRESSORA	UNIDADE	38
19	BATERIA 2032	UNIDADE	38
20	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UNIDADE	75
21	CÂMERAS	UNIDADE	375
22	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 774 – PRETO 140 ML	UNIDADE	150
23	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 664 – 4 CORES	UNIDADE	38
24	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 PRETO 65 ML	UNIDADE	113
25	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 – 4 CORES	UNIDADE	38

5.2. COTA RESERVADA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MAX ANUAL
26	IDEM AO ITEM 1	UNIDADE	12
27	IDEM AO ITEM 2	UNIDADE	25
28	IDEM AO ITEM 3	UNIDADE	12
29	IDEM AO ITEM 4	UNIDADE	25
30	IDEM AO ITEM 7	UNIDADE	12
31	IDEM AO ITEM 8	UNIDADE	12
32	IDEM AO ITEM 9	METRO	125
33	IDEM AO ITEM 10	UNIDADE	250
34	IDEM AO ITEM 11	UNIDADE	125
35	IDEM AO ITEM 12	UNIDADE	50
36	IDEM AO ITEM 13	UNIDADE	50
37	IDEM AO ITEM 14	UNIDADE	25
38	IDEM AO ITEM 15	UNIDADE	25
39	IDEM AO ITEM 16	UNIDADE	12
40	IDEM AO ITEM 18	UNIDADE	12
41	IDEM AO ITEM 19	UNIDADE	12
42	IDEM AO ITEM 20	UNIDADE	25



43	IDEM AO ITEM 21	UNIDADE	125
44	IDEM AO ITEM 22	UNIDADE	50
45	IDEM AO ITEM 23	UNIDADE	12
46	IDEM AO ITEM 24	UNIDADE	37
47	IDEM AO ITEM 25	UNIDADE	12

6. DO PREÇO ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

6.1.1. Não divulgar o valor permite que a negociação ocorra de maneira mais natural, podendo a Administração obter uma proposta mais vantajosa para si.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 16584/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 026/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 16584/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 16584/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 16584/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(não identificada)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO Nº 16584/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

COTA PRINCIPAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SWITCH 24 PORTAS		UNIDADE	38		
2	CABO DE REDE CAT-5E CAIXA COM 305 M		UNIDADE	75		
3	ROTEADORES WI-FI		UNIDADE	38		
4	ESTABILIZADOR		UNIDADE	75		
5	TRANSFORMADOR		UNIDADE	10		
6	NO BREAK		UNIDADE	20		
7	FILTRO DE LINHA		UNIDADE	38		
8	RACK		UNIDADE	38		
9	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2		METRO	375		
10	CONECTOR RJ 45 VAZADO		UNIDADE	750		
11	KEYSTONE		UNIDADE	375		
12	SSD		UNIDADE	150		
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	150		
14	TECLADO		UNIDADE	75		
15	MOUSE ÓPTICO		UNIDADE	75		
16	CABO HDMI 2M		UNIDADE	38		
17	CABO HDMI 10M		UNIDADE	10		
18	CABO USB DE IMPRESSORA		UNIDADE	38		
19	BATERIA 2032		UNIDADE	38		
20	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO		UNIDADE	75		
21	CÂMERAS		UNIDADE	375		
22	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 774 – PRETO 140 ML		UNIDADE	150		
23	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 664 – 4 CORES		UNIDADE	38		
24	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 PRETO 65 ML		UNIDADE	113		
25	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 – 4 CORES		UNIDADE	38		
COTA RESERVADA						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26	SWITCH 24 PORTAS		UNIDADE	26		
27	CABO DE REDE CAT-5E CAIXA COM 305 M		UNIDADE	27		
28	ROTEADORES WI-FI		UNIDADE	28		
29	ESTABILIZADOR		UNIDADE	29		
30	FILTRO DE LINHA		UNIDADE	30		
31	RACK		UNIDADE	31		
32	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2		METRO	32		
33	CONECTOR RJ 45 VAZADO		UNIDADE	33		
34	KEYSTONE		UNIDADE	34		
35	SSD		UNIDADE	35		
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	36		



37	TECLADO		UNIDADE	37		
38	MOUSE ÓPTICO		UNIDADE	38		
39	CABO HDMI 2M		UNIDADE	39		
40	CABO USB DE IMPRESSORA		UNIDADE	40		
41	BATERIA 2032		UNIDADE	41		
42	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO		UNIDADE	42		
43	CÂMERAS		UNIDADE	43		
44	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 774 – PRETO 140 ML		UNIDADE	44		
45	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 664 – 4 CORES		UNIDADE	45		
46	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 PRETO 65 ML		UNIDADE	46		
47	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 – 4 CORES		UNIDADE	47		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXX,XX (POR EXTENSO)

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega/prestação dos serviços e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**

Obs.: este documento deve ser inserido no campo “ficha técnica” da plataforma BBMNET.



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 16584/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. RAFAEL CARBONARI BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2026 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a prestação dos serviços abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, telefone (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, neste ato, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e materiais relacionados a área de tecnologia da informação.

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 16584/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – Paço Municipal, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente a cada entrega e não haverá quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1.

COTA PRINCIPAL					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT
1	SWITCH 24 PORTAS		UNIDADE	38	
2	CABO DE REDE CAT-5E CAIXA COM 305 M		UNIDADE	75	
3	ROTEADORES WI-FI		UNIDADE	38	
4	ESTABILIZADOR		UNIDADE	75	
5	TRANSFORMADOR		UNIDADE	10	
6	NO BREAK		UNIDADE	20	
7	FILTRO DE LINHA		UNIDADE	38	
8	RACK		UNIDADE	38	
9	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2		METRO	375	
10	CONECTOR RJ 45 VAZADO		UNIDADE	750	
11	KEYSTONE		UNIDADE	375	
12	SSD		UNIDADE	150	
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	150	
14	TECLADO		UNIDADE	75	
15	MOUSE ÓPTICO		UNIDADE	75	
16	CABO HDMI 2M		UNIDADE	38	
17	CABO HDMI 10M		UNIDADE	10	



18	CABO USB DE IMPRESSORA		UNIDADE	38	
19	BATERIA 2032		UNIDADE	38	
20	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO		UNIDADE	75	
21	CÂMERAS		UNIDADE	375	
22	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 774 – PRETO 140 ML		UNIDADE	150	
23	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 664 – 4 CORES		UNIDADE	38	
24	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 PRETO 65 ML		UNIDADE	113	
25	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 – 4 CORES		UNIDADE	38	
COTA RESERVADA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT
26	SWITCH 24 PORTAS		UNIDADE	26	
27	CABO DE REDE CAT-5E CAIXA COM 305 M		UNIDADE	27	
28	ROTEADORES WI-FI		UNIDADE	28	
29	ESTABILIZADOR		UNIDADE	29	
30	FILTRO DE LINHA		UNIDADE	30	
31	RACK		UNIDADE	31	
32	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2		METRO	32	
33	CONECTOR RJ 45 VAZADO		UNIDADE	33	
34	KEYSTONE		UNIDADE	34	
35	SSD		UNIDADE	35	
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	36	
37	TECLADO		UNIDADE	37	
38	MOUSE ÓPTICO		UNIDADE	38	
39	CABO HDMI 2M		UNIDADE	39	
40	CABO USB DE IMPRESSORA		UNIDADE	40	
41	BATERIA 2032		UNIDADE	41	
42	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO		UNIDADE	42	
43	CÂMERAS		UNIDADE	43	
44	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 774 – PRETO 140 ML		UNIDADE	44	
45	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 664 – 4 CORES		UNIDADE	45	
46	REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 PRETO 65 ML		UNIDADE	46	
47	KIT REFIL IMPRESSORA EPSON TINTA 544 – 4 CORES		UNIDADE	47	

5.1.1. As especificações e condições do objeto contratado se darão conforme edital e termo de referência.

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato/ARP, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

5.3. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos (Decreto Municipal nº 3.601/2023, art. 125), conforme item 12 do edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos/ARP firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.



6.2. Para os contratos/ARP de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos/ARP, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

6.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato/ARP o não cumprimento total da obrigação contratual.

6.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

6.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

6.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato/ARP, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

6.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato/ARP e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

6.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato/ARP, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

6.9. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.10. O fiscal do contrato/ARP comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato/ARP**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será gerida pelo Sr. **SANDRO SANCHES CORREA**, portador da cédula de



identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: sandro.correa@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) XXXX-XXXX – ramal XXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata será fiscalizada pelo Sr. **PAULO EDUARDO GRANJA**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: paulo.granja@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) XXXX-XXXX – ramal XXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

8.2.1. Fica indicado o Sr. **ÍTALO WISLEY SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: italo.oliveira@itupeva.sp.gov.br, para atuar como suplente do fiscal do contrato/ARP decorrente da presente contratação, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato/ARP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, XX de XXX de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

SANDRO SANCHES CORREA

Gestor da Ata de Registro de Preços

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

PAULO EDUARDO GRANJA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

